



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.185, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Altera Dispositivos da Lei n.º 7.492, de 20 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre a indicação de Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio da Patrulha”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei n.º 7.492, de 20 de outubro de 2015, que “Dispõe sobre a indicação de Diretores das Escolas Municipais de Educação Infantil de Santo Antônio da Patrulha”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Como Diretor das Escolas Municipais de Educação Infantil, será nomeado o indicado pela Comunidade Escolar, mediante votação direta, para cumprir mandato de três (03) anos, permitida uma (1) recondução consecutiva, apenas aos professores indicados para 1.º mandato a partir de janeiro de 2019.

§1.º Aos professores que iniciarem segundo ou mais mandato em janeiro de 2019, não será mais permitida recondução consecutiva.

§2.º Considera-se recondução, a nomeação do professor, indicado pela comunidade escolar, no exercício da função de Diretor, para o período de administração imediatamente subsequente, mesmo que o período anterior não caracterize mandato completo.

§3.º A nomeação coincidirá com a data da posse na função, e determinará o término do período de administração do antecessor.

§4.º As Escolas Municipais que não tiverem quórum ou não realizarem o processo eleitoral, terão o Diretor indicado diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal da Educação, podendo o indicado ser de outra Escola, permitida uma (1) recondução para mandato consecutivo.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de outubro de 2018.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças